

DECRETO Nº 5408/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3635/2015 QUE  
TRATA DO REPARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3635/2015, de 21-07-2015, decreta:

Art. 1º Para fins de registro no sistema contábil do Município, o valor da dívida reparcelada pela Lei nº 3110/2010, alterada pela Lei nº 3635/2015, é de R\$ 621.784,66 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art.2º O valor constante no artigo anterior será amortizado em até 191 (cento e noventa e uma) parcelas mensais e consecutivas em função das amortizações já realizadas pelo Município desde o exercício de 2010.

Art. 3º O valor da parcela referente a competência agosto de 2015 será de R\$ 4.454,44 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que mensalmente sofrerá variação em função da legislação previdenciária.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor Contábil, realizará os devidos registros para adequação ao previsto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 07 de agosto de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07 a 17-08-2015